



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

RESULTADO

Processo: 23266.001603/2024-99

Interessado: Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção - Campus Iguatu

EDITAL Nº 5/2024 DPEP-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS

RESULTADO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Iguatu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, torna público o RESULTADO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 5/2024 DPEP-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE.

Conforme análise do pedido apresentado solicitando a impugnação do EDITAL Nº 5/2024 DPEP-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE, segue abaixo o resultado do julgamento:

Argumento apresentado:

Considerando:

1. O que estabelece o Regulamento de Auxílios Estudantis sobre o Auxílio Acadêmico destinado a estudantes, cujo caráter é universal destinado a qualquer estudante que atendendo aos requisitos de participação estabelecidos no referido regulamento, e cujo campus tenha disponibilidade orçamentária para concessão;

2. O contexto de insuficiência de recursos orçamentários da ação 2994 em atender a todos os estudantes que se enquadram nos requisitos para acessar os variados tipos de auxílios estudantis nos campi do IFCE, inclusive no campus Iguatu,

3. Que em caso de remanejamento orçamentário para concessão de auxílio a estudante este deveria ser realizado para ação 2994 cujo objetivo é a centralização de despesas relacionadas a assistência estudantil.

4. O que dispõe o Art. 25 Inciso II, alíneas a:

"II. Auxílio-acadêmico: subsidia despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e inscrição dos discentes para a participação em eventos: a. de Ensino, Pesquisa e Extensão: atividades que permitam a transmissão, troca e produção de conhecimentos científicos por meio de palestras, seminários, congressos, feiras, simpósios, entre outras;"

5. Que atualmente o campus está concedendo auxílio acadêmico até que se esgotem o valor orçamentário destinado a este auxílio para o ano.

Qual a legalidade do EDITAL Nº 5/2024 DPEP-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE documento constante no processo SEI 23266.001603/2024-99, lançado pelo Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção do campus considerando os pontos acima apresentados e que:

- Há uma duplicidade de finalidade uma vez que já existe o auxílio acadêmico para atendimento das finalidades previstas em edital;
- Embora afirme ser auxílio estudantil está sendo concedido com recursos do campus por meio da ação orçamentária 21B3 e não pela ação orçamentária 2994.
- Em partes afirma ser auxílio em partes afirma objeto não identificado "bolsa única".
- Sendo auxílio, conforme explicita o referido edital, o mesmo não pressupõe quanto aos requisitos para evitar duplicidade em relação ao auxílio acadêmico (o mesmo estudante solicitar os dois não há mecanismo de controle previsto);
- Sendo auxílio não estabelece a concessão via SISA conforme preconiza o regulamento de auxílios estudantis;
- Dentre outros pontos contraditórios e não claros possíveis de serem constatados mediante a leitura do edital.

Análise do pedido:

A análise do pedido apresentada está pautada em consulta realizada a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, sendo abaixo apresentado o resultado dessa consulta.

1. Quanto ao mérito:

Trata-se de edital com objetivo de: a) Disseminar e estimular o conhecimento, o ensino voltado à prática, a criatividade, a pesquisa e ao interesse científico, tecnológico e de inovação, bem como da cultura acadêmica e empreendedora, por meio da participação de estudantes de graduação do IFCE – Campus Iguatu em eventos científicos; b) Estimular o uso do conhecimento científico como ferramenta para melhoria da qualidade de vida da população em geral; c) Incentivar a aproximação entre o IFCE – Campus Iguatu e outras instituições de ensino e pesquisa e a comunidade, bem como colaborar com a difusão do conhecimento científico produzido no IFCE – Campus Iguatu; d) Colaborar para a promoção e a divulgação da imagem do IFCE – Campus Iguatu; e) Promover e incentivar a permanência e o êxito dos discentes de graduação do IFCE – Campus Iguatu.

Dessa forma, o edital é focado em promover as ações de pesquisa, previstas na missão institucional do IFCE, visão e valores estabelecidos no PDI 2024-2028, bem como nos objetivos e finalidades dos institutos federais constituídos pela Lei 11.982/2008 em seus artigos 6º e 7º.

Considera-se portanto, adequado ao atendimento do PDI e dos demais objetivos de pesquisa institucional, reforça-se a isso que o propósito do edital estimula a permanência e o êxito estudantil, na medida que reconhece o esforço dos estudantes na participação de ações de pesquisa.

2. Quanto a capacidade operacional do Campus e da viabilidade financeira:

O Edital já apresenta os valores a ser pagos especificando a capacidade

máxima do edital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O valor será aportado a partir da ação 21b3, que é específica para ações de pesquisa, extensão e ensino, como observa-se no espelho da ação SIOP (Documento SEI Nº 6242830). Dessa forma, os recursos da ação são obrigatoriamente destinados as atividades específicas no descritivo:

Apoio a programas e projetos de instituições de ensino de educação profissional e tecnológica públicas e privadas, nas áreas de educação profissional e tecnológica (EPT), extensão tecnológica, pesquisa aplicada, empreendedorismo e inovação. Apoio à articulação entre atores da educação profissional e tecnológica, da inovação e do empreendedorismo, por meio da implementação de projetos, inclusive por meio de acordos de cooperação técnica com o setor produtivo.

Nesse sentido, considera-se que diferentemente da ação 2994 descrita no espelho da ação (Documento SEI Nº 6242836), cujos objetivos estão obrigatoriamente vinculados a questões que tratam de aspectos ligados a vulnerabilidade social dos estudantes, a ação 21B3 prioriza o atendimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão independente da condição social do estudante.

Nesse mesmo sentido, por orientação da procuradoria jurídica e PROAP a PRPI, bem como a PROEXT e PROEN passaram a estabelecer essa ação para o desenvolvimento de suas finalidades, no pagamento de bolsas, liberando completamente a ação 2994 para as ações da assistência estudantil.

Dessa forma, consideramos adequada a aplicação dos recursos na forma de bolsa, conforme já regulamentado pela Lei 11.982/2008, e regulamentado pela PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023 da SETEC/MEC.

Art. 1º Ficam definidos os critérios, as regras e os procedimentos a serem observados pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia quando da concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e intercâmbio a estudantes, de docentes e de pesquisadores externos ou de empresas, em atendimento ao disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

§ 1º As bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de ensino, de pesquisa e de extensão.

3. Quanto as sugestões dessa Pró-reitoria para dirimir os questionamentos vinculados ao edital:

- Estabelecer um valor mínimo a ser direcionado a cada estudante, com base nos valores totais destinados ao edital, realizando uma previsão de atendimento máximo de demanda;
- Retirar o termo "auxílio" substituindo-o por "bolsa" para diferenciar dos auxílios concedidos pela assistência do Campus e estabelecer critérios claros de associação direta a projetos de pesquisa desenvolvidos pela instituição;
- Quanto a essa associação sugerimos utilizar preferencialmente ao pagamento condicionado a vinculação à projetos de pesquisa registrados na Plataforma SUAP, bem como outros critérios meritocráticos como Índice de Rendimento Acadêmico dos estudantes;
- Esses critérios podem ser utilizados de forma classificatória (não eliminatória);
- Caso haja, estabelecer critérios para lista de espera ou similar.

4. Conclusão:

Esta Pró-reitoria parabeniza a ação do Campus e entende que a atividade é de reforço as ações de permanência e êxito, estímulo a pesquisa e a

inovação e considera a ação **NÃO** concorrente com os auxílios acadêmicos, visto que esses por força legal esses auxílios são destinados exclusivamente a atendimento de critérios socioeconômicos, o que não é o caso do edital. Reforça-se a isso o caráter discricionário da Gestão do Campus na autonomia para direcionamento dos recursos de forma a atender outras demandas da comunidade acadêmica. Ressalta-se ainda que os eventos científicos englobam ainda produtos de ações de extensão e pesquisa, que também podem originar dados, projetos e trabalhos a serem apresentados pelos estudantes do Campus Iguatu..

Assim, após análise da Manifestação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, INDEFERE-SE o pedido de impugnação apresentado.

Contudo, informa-se que o EDITAL Nº 5/2024 DPEP-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE será SUSPENSO para ser retificado conforme sugestões apresentadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Newdmar Vieira Fernandes, Chefe do Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção**, em 01/07/2024, às 08:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 01/07/2024, às 09:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6243171** e o código CRC **75A0FEC6**.